LEI Nº 662/98

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno para Empresa de beneficiamento de café e dá outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno ao Sr. Cosme Norberto Mendes, para instalação de Empresa de Beneficiamento de Café.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de 2.000m2 (Dois Mil Metros Quadrados).

Art. 4º - O prazo de instalação da referida firma para início é de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 05 de março de 1.998.

* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 05 / 03 / 98
PRESIDENTE

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal